



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.174/0001-82

LEI Nº 1.342 /2017

Esperantina, 17 de julho de 2017

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar da Reforma Administrativa do Município de Esperantina - PI (Lei Complementar nº 1.244/2013, de 27 de dezembro de 2013) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - CONSIDERANDO a necessidade da administração pública em redistribuir os cargos de Assessoria Técnica, Coordenação, Chefia de Núcleo, Chefia de Divisão, mencionados nos incisos II, III, V e VI, § 1º, do artigo 8º e atualizar o Anexo I da Lei Complementar da Reforma Administrativa do Município de Esperantina – PI, em conformidade com a carência do quadro de funcionários do município;

Art. 2º - ALTERA a redação do § 1º, incisos II, III, V e VI, art. 8º da Lei Complementar nº 1.244/2013, de 27 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II. Quinze (15) cargos de Assessor Técnico, código AT, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

III. Trinta e quatro (34) cargos de Coordenador, código CR, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V. Vinte (20) cargos de Chefe de Divisão, código CD, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

VI. Vinte (20) cargos de Chefe de Núcleo, código CN, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

Art. 3º - Fica alterada também a tabela do Anexo I – Distribuição de Cargos, da Lei Complementar nº 1.244/2013, no que se refere à quantidade de cargos correspondente ao artigo anterior, passando a vigorar da seguinte forma nos itens II, III, VIII e IX:

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

ÓRGÃO/UNIDA	CARGO	CÓ	QTD
DE		DIGO	

A

II. Assessoria Técnica	Assessor Técnico	AT	15
III. Coordenação	Coordenador	CR	34
VIII. Chefia de Núcleo	Chefe de Núcleo	CN	20
IX. Chefia de Divisão	Chefe de Divisão	CD	20

Art. 4º - Tendo em vista o artigo 7º, incisos IV e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual garantiu aos trabalhadores urbanos e rurais o direito a garantia de salário, nunca inferior ao valor de 01 (um) salário mínimo, a presente lei MODIFICA a redação do § 2º, incisos II, VII, VIII, IX, art. 8º da Lei Complementar nº 1.244/2013, de 27 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II. Catorze (14) cargos de Coordenador Pedagógico, código CP, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

VII. Dois (02) cargos de Coordenador de Conselho, código CC, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

VIII. Três (03) cargos de Assessor de Projetos, código AP, com vencimento mensal no valor 01 (um) salário mínimo;

IX. Dois (02) cargos de Controlador de Dados, código CBD, com vencimento mensal no valor de 01 (um) salário mínimo;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.


Vilma Carvalho Amorim

Prefeita